



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 PROEXC / UFVJM

PROJETO CAMINHOS DAS ÁGUAS

FORTELECENDO FAZERES E SABERES ARTÍSTICOS E CULTURAIS

OLHINHOS D'ÁGUA - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS

ETAPA 3 — SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS

Processo nº 23086.006592/2026-13

1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTO

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, por meio da Coordenação Geral do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais - 2ª edição", ação realizada em parceria com o Ministério da Cultura, através de Termo de Execução Descentralizada – TED, torna pública a seleção de Projetos Culturais de Pessoas Físicas, residentes nos estados do Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Rio Grande do Sul, interessadas em se inscrever no Edital "Olhinhos D'Água - Fomento a Ações Culturais", para realização de projetos artísticos e culturais nesses estados.

O Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais - 2ª edição" é uma iniciativa de extensão universitária de caráter educacional, voltada à formação de agentes culturais em territórios marcados pela presença de povos e comunidades tradicionais. O "Caminhos das Águas" tem como eixo estruturante o reconhecimento dos saberes culturais locais e o fortalecimento da capacidade dos sujeitos para se inserirem em políticas públicas de fomento à cultura.

Na Etapa 2 do Projeto, foram realizadas 6 (seis) ações formativas presenciais, ocorridas de maio a junho de 2026, com 4 (quatro) Instituições de Ensino Superior (IES) selecionadas participantes da Etapa 1, que realizou uma formação *on-line* de educadores-articuladores, mais a UFVJM. Cada localidade de realização contou com uma equipe de três educadores-articuladores que atuaram segundo um plano de trabalho previamente elaborado, contemplando públicos como artistas, artesãos(os), fazedoras(es) da cultura, mestras(es) das culturas tradicionais, educadoras(es), arte-educadoras(es), educadoras(es).

Para a Etapa 3 do Projeto, convocam-se os cursistas das ações formativas presenciais da Etapa 2 para submeterem seus Projetos Culturais, como Pessoas Físicas, a uma seleção de Fomento a Ações Culturais.

É nesse contexto que se publica o presente Edital de Chamamento Público, com fundamento nos princípios da transparência, isonomia e participação da sociedade civil no setor cultural.

2. DO OBJETO

2.1 Objeto do edital

2.1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos artísticos e culturais que promovam o reconhecimento de agentes culturais que atuam na valorização, preservação e difusão da diversidade cultural brasileira, por meio da concessão de recursos financeiros, em consonância com a base legal informada no item 15.5.

2.1.2 Poderão ser beneficiárias(os) pessoas físicas que atuem como agentes culturais, tais como artesãos(ões), educadoras(es), artistas, arte/educadoras(es), educadoras(es), mestras(es) das culturas tradicionais, fazedoras(es) de cultura e demais profissionais do segmento cultural residentes e atuantes nos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul, e que tenham participado e recebido o certificado de conclusão do curso de formação "Educação dos Sentidos para fazer sentido", realizado nas cidades de Alagoa Grande - PB (08 a 12 de junho), Diamantina - MG (28 de abril a 09 de maio), São

Gabriel - RS (09 a 14 de maio) e Unai - MG (15 a 20 de junho), no distrito de Alter do Chão - Santarém - PA (11 a 17 de maio) e na região do Cariri (Juazeiro do Norte, Crato e Brejo Santo) - CE (12 a 28 de maio), no ano de 2026.

3. DO OBJETIVO DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1. O presente edital tem por objetivo a valorização da produção artística e cultural de agentes culturais, pessoas físicas, residentes e atuantes nos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul, participantes com certificado de conclusão do curso presencial "Educação dos Sentidos para fazer sentido", realizado nas cidades de Alagoa Grande - PB (08 a 12 de junho), Diamantina - MG (28 de abril a 09 de maio), São Gabriel - RS (09 a 14 de maio) e Unai - MG (15 a 20 de junho), no distrito de Alter do Chão - Santarém - PA (11 a 17 de maio) e na região do Cariri (Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte) - CE (12 a 28 de maio), no ano de 2026

3.2. Como reconhecimento das iniciativas culturais nessas localidades, o Edital "Olhinhos D'Água - Fomento a Ações Culturais" oferecerá recursos financeiros para 2 (dois) projetos culturais nos estados do Ceará, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul, e 3 (três) projetos culturais no estado de Minas Gerais. Como contrapartida, os projetos selecionados deverão ser executados até 30 de novembro de 2026, observando também as orientações das vedações de comunicação de ações realizadas em parceria com o governo federal, durante o período das eleições de 2026.

3.3 O Edital "Olhinhos D'Água - Fomento a Ação Cultural" tem como princípios:

3.3.1. Oportunizar à população o acesso à cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, conforme versa o artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3.2. Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio histórico e cultural dos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul.

3.3.3. Reconhecer, valorizar e mostrar as culturas produzidas por mestras(es) dos saberes e fazedoras(es) de cultura residentes e atuantes nos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul.

3.3.4. Reconhecer e valorizar a pluralidade de manifestações artísticas e culturais dos povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos presentes nos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul, com respeito aos seus modos de vida, expressão e saberes.

3.3.5. Reconhecer, valorizar e visibilizar as culturas e produções artísticas produzidas por pessoas com deficiência, pessoas acima dos 60 anos, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas em sofrimento psíquico.

3.3.6. Reconhecer, valorizar e visibilizar as culturas das infâncias e das juventudes dos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul.

3.3.7. Reconhecer e fortalecer a rede de agentes culturais dos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste edital, entende-se como:

4.1.1. Ação Cultural: resultado do projeto cultural, realizado com recursos do Edital "Olhinhos D'Água".

4.1.2. Agente Cultural: pessoas físicas e coletivos, ou grupos culturais, residentes e atuantes nos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul. Grupos e coletivos deverão ser representados por pessoa física que será a proponente responsável, em declaração assinada por seus integrantes.

4.1.3. Coletivo ou Grupo Cultural: agrupamento de pessoas, com gestão democrática, que articulam meios e espaços para produzirem ações culturais.

4.1.4. Contrapartida: retorno que a pessoa contemplada por este edital oferece para a sociedade em forma de uma ação cultural, devendo ser mensurável (medida quanto aos seus custos) e paga em forma de uma ação.

4.1.5. Fomento: Apoio financeiro para realização de ações culturais.

4.1.6. Pessoa Física: brasileiras(os) - nascidas(os) no Brasil, ou naturalizadas(os) -, maiores de idade, residentes nos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul, que exerçam atividades comprovadas através de currículo, certificados, diplomas e declarações, voltadas a arte, educação, educação e cultura.

4.1.7. Projeto Cultural: ação ou conjunto de ações com objetivos, orçamento e tempo delimitados, visando executar um produto cultural pela pessoa que se inscreve neste edital.

5. DA CONCESSÃO DOS RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL "OLHINHOS D'ÁGUA"

5.1. As pessoas responsáveis pelos projetos selecionados serão vinculadas à formação Caminhos das Águas: Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais e receberão recursos financeiros no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada projeto selecionado.

5.2. O vínculo indicado no item 5.1. não é configurado, em nenhum momento ou sob quaisquer motivos ou condições, como vínculo empregatício.

5.3. O pagamento do recurso financeiro será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) da(o) proponente pessoa física.

5.4. O recurso orçamentário total deste edital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para investimento em 11 (onze) projetos artísticos e culturais, dos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul, em consonância com os princípios do "Olhinhos D'Água - Fomento a Ações Culturais", descritos no item 3.3. deste edital.

5.5. Serão selecionados 11 (onze) projetos, 2 (dois) de cada estado (CE, PA, PB E RS) citado no item 5.3. deste edital, que obtiverem maior pontuação na análise da comissão de seleção conforme critérios definidos no item 12. deste edital. Especificamente de Minas Gerais serão selecionados 3 (três) projetos, sendo 1 (um) de participantes da formação presencial de Diamantina, 1 (um) de Unai e 1 (um) terceiro do melhor projeto classificado entre os participantes dos dois municípios que ainda não tenha sido contemplado.

5.6. Cada proponente pessoa física poderá inscrever apenas 1 (um) projeto para concorrer a 1 (um) fomento.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de novembro de 2026.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Admite-se como proponentes para este edital pessoas físicas que atuam como agentes culturais, tais como artesãs(ões), educadoras(es), artistas, arte/educadoras(es), educadoras(es), mestras(es) das culturas tradicionais, fazedoras(es) de cultura e demais profissionais do segmento cultural, residentes e atuantes nos estados do Ceará, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba e do Rio Grande do Sul, que tenham participado e recebido o certificado de conclusão do curso de formação "Educação dos Sentidos para fazer sentido", realizado nas cidades de Alagoa Grande - PB (08 a 12 de junho), Diamantina - MG (28 de abril a 09 de maio), São Gabriel - RS (09 a 14 de maio) e Unai - MG (15 a 20 de junho), no distrito de Alter do Chão - Santarém - PA (11 a 17 de maio) e na região do Cariri (Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte) - CE (12 a 28 de maio), no ano de 2026.

7.2. Admite-se como proponente para este edital, pessoas físicas ou coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica. Coletivos ou grupos culturais deverão indicar uma pessoa física como proponente responsável em declaração assinada (Anexo I).

7.3. Cada proponente pessoa física poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto.

7.4. O mesmo projeto não poderá ser inscrito simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo ou grupo.

7.5. A conta bancária para o recebimento dos recursos do fomento deverá estar em nome da(o) proponente pessoa física que se candidatar neste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 03/06/2026 a 06/08/2026, iniciando-se às 09h01min e encerrando-se às 23h59min, horário de Brasília - DF.

8.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso necessário, a bem do interesse público.

8.3. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo Formulário do Google Forms, disponibilizado por meio do [link https://forms.gle/L9biW58CShjjPn4DA](https://forms.gle/L9biW58CShjjPn4DA).

8.4. Ao realizar a inscrição, a(o) proponente pessoa física deve preencher todos os campos exigidos, a saber:

8.4.1. Dados da(o) proponente pessoa física:

8.4.1.1. E-mail da(o) proponente pessoa física;

8.4.1.2. Nome da(o) proponente pessoa física;

8.4.1.3. Nome social da(o) proponente, caso possua;

8.4.1.4. RG e CPF e comprovante;

8.4.1.5. Endereço e comprovante;

8.4.1.6. Telefone com DDD da(o) proponente pessoa física;

8.4.1.7. Comprovante de participação da formação do Projeto "Caminhos das Águas", da(o) proponente (certificado ou declaração de coordenação);

8.4.1.8. Localidade de participação da formação do Projeto "Caminhos das Águas", da(o) proponente;

8.4.1.9. Nome(s) da(s)/o(s) demais participantes (em caso de inscrição de coletivo ou grupo).

8.4.2. Projeto cultural detalhado, contendo:

8.4.2.1. Título do Projeto;

8.4.2.2. Resumo do Projeto;

8.4.2.3. Projeto completo (detalhado no item 11.2. deste edital);

8.4.3. Currículo com documentos comprobatórios da trajetória cultural da proponente e/ou das(os) principais idealizadoras(es) do projeto. Por exemplo: fotos, portfólio, material de imprensa, folders, cartazes, entre outros.

8.4.5. Declaração de Indicação de Pessoa Física como Responsável por Coletivo ou Grupo Cultural sem Constituição Jurídica, no caso de inscrição de projeto de coletivo ou grupo cultural (Anexo I);

8.4.6. Autodeclaração (Anexo II).

8.5. Poderão ser realizadas inscrições em vídeo, por meio de arquivo (1a forma) ou link (2a forma) enviado no formulário, que contenha em seu conteúdo a apresentação oral dos elementos relacionados no item 8.4.2, e detalhados no item 11.2. deste edital com no mínimo 2 minutos e no máximo 5 minutos de duração.

8.5.1. Os dados e elementos dos itens 8.4.1, 8.4.3, 8.4.5 e 8.4.6 devem ser inseridos ou enviados por meio de arquivos, conforme a natureza de cada documento e conforme orientado no formulário, mesmo que o item 8.4.2 seja enviado por meio de vídeo.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, a ser composta por 3 (três) membras(os) do segmento cultural nacional, será selecionada via edital de pareceristas e instituída pela Coordenação Geral do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais".

9.2. A Comissão de Seleção será presidida pela Coordenação Geral do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais", ou por profissional por ela(e) designada(o), sem ter direito a voto.

9.3. Compete à Comissão de Seleção avaliar os projetos segundo os critérios definidos no item 12 deste Edital.

9.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos em cuja ficha técnica e/ou documentação conste algum(a) membra(o) da Comissão de Seleção, assim como aqueles em que qualquer das(os) membras(os) tenha participado ou colaborado com a sua elaboração, ou que seja identificado interesse pessoal na sua aprovação.

9.5. As(os) membras(os) da Comissão de Seleção ficam impedidas(os) de avaliar os projetos:

9.5.1. Nos quais tenham interesse pessoal;

9.5.2. Em que possua parentesco com a(o) proponente em até o terceiro grau.

9.5.3. De territórios em que tenham atuado como educadoras(es)-articuladoras(es) do Projeto "Caminhos das Águas".

9.6. A(o) membra(o) da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 9.5. deve comunicar à UFVJM, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar à Coordenação Geral do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais", a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

9.8. A composição da Comissão de Seleção será publicada oportunamente, antes do resultado final deste edital, no site da UFVJM, endereço <https://portal.ufvjm.edu.br/editais/proexc/2026/>.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Para a seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

10.1.1. Inscrição do Projeto, como prevista no item 7.

10.1.1.1. Avaliação dos Projetos:

- a) A avaliação abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Seleção;
- b) A nota final será resultado da média das notas individuais dos avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no item 12.;
- c) A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente;
- d) Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a proposta apresentada por um(a) agente cultural de maior idade.

10.1.1.2. Divulgação do Resultado Provisório:

a) A relação das(os) proponentes selecionadas(os) será divulgada no site da UFVJM, sendo de responsabilidade da(o) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.1.1.3. Recursos:

- a) O pedido de recurso deverá ser encaminhado por meio de e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br, no prazo de até 2 (dois) dias após a publicação do resultado provisório.
- b) Não será permitido o envio de documentos obrigatórios que deveriam ser anexados no ato da inscrição.
- c) Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.
- d) Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente à pessoa recorrente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

10.1.1.4. Divulgação do resultado do processo de Seleção:

- a) O resultado será divulgado no site da UFVJM (<https://portal.ufvjm.edu.br>), após o julgamento dos pedidos de recurso. É de responsabilidade da(o) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.2. Cronograma

O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

DATAS	FASES
03/07/2026	Publicação do edital no site da UFVJM (https://portal.ufvjm.edu.br).
03/07/2026 a 06/08/2026	Período de inscrições via formulário: https://forms.gle/L_9biW58CShjjPn4DA . (Até as 23:59 do dia 06/08/2026).
03/07/2026 a 10/07/2026	Período de interposição de recursos para impugnação do edital via e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br . (Até as 23:59 do dia 10/07/2026).
07/08/2026	Divulgação da homologação de inscrições realizadas até 06/08/2026.
07/08/2026 a 10/08/2026	Período para interposição de recurso à lista de homologação de inscrições via e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br .
11/08/2026	Divulgação da lista final da inscrições homologadas.
11/08/2026 a 24/08/2026	Período de avaliação dos projetos inscritos pela Comissão de Seleção - Pareceristas.
26/08/2026	Divulgação do resultado provisório no site da UFVJM (https://portal.ufvjm.edu.br).
26/08/2026 a 28/08/2026	Período para interposição de recurso ao resultado provisório via e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br .
31/08/2026	Divulgação do resultado final do processo de seleção no site da UFVJM (https://portal.ufvjm.edu.br).
01/09/2026 a 30/09/2026	Vinculação dos agentes culturais selecionados ao Projeto "Caminho das Águas" e repasse dos recursos previstos pelo edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

11.1. Documentos para a inscrição:

11.1.1. A Pessoa Física deverá enviar os seguintes documentos para a inscrição:

- a) Cópias de RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Currículo artístico cultural com documentos comprobatórios de formação e experiência, como diplomas, certificados, atestados e/ou declarações, anexados.
- d) Currículo artístico cultural do coletivo, ou do grupo cultural, com documentos comprobatórios de formação de todas(os) integrantes e de experiência do coletivo ou grupo, como diplomas, certificados, atestados, declarações e/ou *clipping* de matérias, quando representando coletivo, ou grupo cultural sem constituição jurídica.

11.2. Projeto Cultural:

11.2.1. O Projeto Cultural, enviado pelo formulário eletrônico, conforme item 8.4.2., deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do projeto (o quê, objetivos, onde será realizado e por quê);
- b) Objeto a ser executado, com descrição detalhada, objetivo geral e objetivos específicos, e justificativa do projeto com o formato das atividades, a metodologia, os conteúdos abordados e benefícios oferecidos ao local onde será realizado;
- c) Cronograma das atividades a serem desenvolvidas (etapas ou fases de execução) (Anexo III);
- d) Contrapartida (ação que a(o) proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos);

- e) Tabela com orçamento detalhado, com os preços atuais praticados no mercado, no valor máximo deste edital, considerado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Anexo IV);
- f) Currículo(s) artístico cultural, com documentos comprobatórios em anexo, como diplomas, certificados, atestados e/ou declarações de todas(os) as(os) envolvidas(os) no projeto;
- g) Breve currículo das(os) principais integrantes do projeto, destacando as atividades culturais que cada um(a) realizou;
- h) Carta de anuência em papel timbrado assinada pela(o) responsável do(s) local(is) público(s) e/ou privado(s), que serão utilizados durante todo o projeto, se necessário.

11.2.2. Caso a(o) responsável pela inscrição opte por apresentar o projeto em vídeo, o mesmo deverá conter os elementos a, b e d, indicados no item 11.2.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

12.1. A Comissão de Seleção irá analisar o material enviado via formulário e fará a avaliação a partir dos seguintes critérios:

- 12.1.1. Relevância artística e cultural do projeto; (0 a 20 pontos).
- 12.1.2. Proposta de contrapartida com potencial de impacto no campo artístico cultural e efeito multiplicador; (0 a 20 pontos).
- 12.1.3. Viabilidade, compatibilidade orçamentária e cronograma; (0 a 20 pontos).
- 12.1.4. Acessibilidade cultural e garantia de acesso; (0 a 20 pontos).
- 12.1.5. Qualificação da proponente para realização do projeto proposto; (0 a 20 pontos).
- 12.1.6. A pontuação final poderá ser acrescida de 06 (seis) pontos adicionais para os casos autodeclarados a seguir:
 - a) 01 ponto extra para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);
 - b) 01 ponto extra para pessoas autodeclaradas indígenas;
 - c) 01 ponto extra para pessoas autodeclaradas quilombolas;
 - d) 01 ponto extra para pessoas autodeclaradas ribeirinhas;
 - e) 01 ponto extra para pessoas autodeclaradas LGBTQIAPN+;
 - f) 01 ponto extra para pessoas autodeclaradas com deficiência.

12.2. A nota máxima será de 106 (cento e seis) pontos, considerando os itens do critério 12.1. e 12.1.6., em soma simples (item 12.1 + 12.1.6. = nota final).

12.3. Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados e não farão parte da lista de classificados.

12.4. As(os) proponentes que não cumprirem todas as exigências deste edital serão desclassificadas(os).

13. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

13.1. As pessoas beneficiadas com o recurso financeiro do fomento têm como obrigações:

13.1.1. Cumprir integralmente o projeto aprovado até 30 de novembro de 2026, a contar da data de depósito dos recursos em sua conta bancária, observando também as orientações das vedações de comunicação de ações realizadas em parceria com o governo federal, durante o período das eleições de 2026.

13.1.2. Participar dos encontros *on-line* de acompanhamento de pré-produção e produção das ações culturais a serem executadas, promovidos pela Coordenação Educativa do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais"

13.1.3. Qualquer proposta de modificação no projeto selecionado só poderá ser posta em prática se submetida e aprovada pela Coordenação Geral do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais" enviado por meio do e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br.

13.4. As(os) proponentes contempladas(os) comprometem-se a fornecer informações sobre a execução do projeto, a fim de contribuir com a sistematização dos dados e a construção de indicadores culturais.

13.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, conforme citado no item 13.1.1., a(o) proponente deverá encaminhar à UFVJM, em até 05 (cinco) dias corridos, um relatório, detalhando sua execução.

13.5.1. O Relatório (Anexo V) deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Descrição das atividades realizadas;
- b) Público atendido com a realização do projeto;
- c) Análise do impacto da ação realizada na localidade/território;
- d) Comprovação por meio de registro fotográfico e/ou audiovisual, e/ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do projeto.

O Relatório (Anexo V) deverá ser encaminhado, em meio digital, para o e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO COM O PROJETO "CAMINHOS DAS ÁGUAS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS"

14.1. As(os) proponentes selecionadas(os) deverão apresentar, no momento da formalização do vínculo com o projeto "Caminhos das Águas", os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência (mês atual);
- b) RG e CPF;
- c) Cartão bancário ou outro documento que comprove os dados bancários, em nome da(o) proponente;
- d) Resultado da seleção;
- e) Declaração de antinepotismo (Anexo VI) assinada.

14.2. Como já indicado no item 5.2, o vínculo com o Projeto "Caminhos das Águas" não é configurado, em nenhum momento ou sob quaisquer motivos ou condições, como vínculo empregatício.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará a desclassificação da inscrição do projeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Acompanhamento das etapas

O presente Edital será disponibilizado por meio do portal.ufvjm.edu.br. O acompanhamento de todas as etapas e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade da pessoa física ou coletivo inscrita(o).

15.3 Informações adicionais

Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto Caminhos das Águas.

15.4 Vigência do resultado

O resultado do chamamento público terá vigência até o término do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais - 2ª Edição".

15.5 Base legal

Este Edital foi elaborado em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e tem como referências normativas:

- Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB);
- Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura);
- Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade);
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- Lei Nº 14.903 de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura no Brasil);
- Resolução 06/2026 do CONSEPE (Política Cultural da UFVJM);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I - Declaração de pessoa física responsável por coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica;
- b) Anexo II - Autodeclaração;
- c) Anexo III - Modelo - Cronograma de atividades;
- d) Anexo IV - Modelo - Tabela de orçamento detalhado;
- e) Anexo V - Relatório;
- f) Anexo VI - Declaração de antinepotismo;
- g) Anexo VII - Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som.

Diamantina/MG, 03 de julho de 2026.

Rosiane Ribeiro Bechler
Diretora de Cultura Proexc/UFVJM
Coordenadora Geral do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais"



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane da Silva Ribeiro Bechler, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 03/07/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2156517** e o código CRC **C39B17A6**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR COLETIVO OU GRUPO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou a pessoa física responsável pelo coletivo/grupo cultural _____ sem constituição jurídica.

Esta declaração se destina para o fim específico de atender aos itens 7.2. e 8.4.5. do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 - OLHINHOS D'ÁGUA - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.*

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DA(O) PROPONENTE
CPF

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, , portador(a) do CPF nº , declaro para os devidos fins que sou:

I.

Uma pessoa negra (preta ou parda): Sim () Não ()

II.

Uma pessoa indígena: Sim () Não ()

III.

Uma pessoa quilombola: Sim () Não ()

IV.

Uma pessoa ribeirinha: Sim () Não ()

V.

Uma pessoa LGBTQIAPN+: Sim () Não ()

VI.

Uma pessoa com deficiência: Sim () Não ()

Esta declaração se destina para o fim específico de atender ao subitem 8.4.6 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 - OLHINHOS D'ÁGUA - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DA(O) PROPONENTE
CPF

ANEXO III**MODELO - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

(APRESENTAR EM PLANILHA MODO PAISAGEM)

Cronograma semanal de atividades. Elencar todas as atividades previstas para a execução do Projeto.

ATIVIDADE	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8
Apresentação do Plano de Trabalho	x							
Ação 1	x	x	x					
Ação 2			x	x	x			
Elaboração e entrega do relatório parcial						x		
Ação 3						x	x	
Entrega do relatório final								x

A 1ª semana de desenvolvimento do projeto será aquela em que o contrato for assinado.

***O modelo acima é apenas exemplificativo.**

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DA(O) PROPONENTE

CPF

ANEXO IV**MODELO - TABELA DE ORÇAMENTO DETALHADO**

(APRESENTAR EM PLANILHA MODO PAISAGEM)

DESPESAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recursos Humanos	Ajuda de custo e/ou honorários para a equipe		

Infraestrutura	Locação e/ou compra de tendas, mesas, carrinhos, cadeiras, etc.		
Equipamentos	Locação e/ou compra de câmeras audiovisuais e/ou instrumentos para as atividades/ oficinas.		
Materiais e Insumos	Itens de papelaria, arte, armarinho, escritório, limpeza e cozinha.		
Acessibilidade	Serviço de interpretação em Libras, audiodescrição e/ou legendagem (LSE).		
Identidade e Divulgação	Design e captação em foto e vídeo.		
Logística e Transporte	Locação de carro, combustível, locação e/ou compra de passagens de ônibus, hospedagem e alimentação.		

*O modelo acima é apenas exemplificativo.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DA(O) PROPONENTE
CPF

ANEXO V

RELATÓRIO

1.

Nome completo da(o) agente cultural que recebeu o Edital “Olhinhos D’Água - Fomento a Ações Culturais”.

2.

Nome do Projeto.

3.

Público atendido com a realização do Projeto Cultural.

4.

Descrição das atividades realizadas.

a.

Necessário informar como as atividades foram realizadas, em qual local (ou locais), data(s) e horário.

5.

Análise do impacto da ação realizada na localidade/território.

6.

Documentos de comprovação.

a.

Reunir todos os documentos que comprovem a execução da ação cultural, tais como: registro fotográfico e/ou audiovisual e/ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do projeto.

b.

As autorizações de uso de imagem e som de voz das(os) participantes (Anexo VI), a fim de que o material gravado seja incorporado ao acervo da Fundação CEFETMINAS e da UFVJM, podendo ser incluídas em peças de divulgação institucional.

DATA: ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DA(O) PROPONENTE
CPF

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO**

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracteriza nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e/ou Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível a minha participação no projeto pelo qual receberei recursos financeiros para a sua realização, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da constituição federal, bem como não possuir vínculo empregatício em outro projeto gerenciado pela Fundação CEFETMINAS.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar à Fundação CEFETMINAS quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DA(O) PROPONENTE
CPF

ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 – Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000

Telefone: (38) 3532-1200 – <http://www.ufvjm.edu.br>

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu AUTORIZO o Ministério da Cultura (MinC) e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), a utilizar a minha imagem, voz, textos e produções, capturados ou produzidos durante as atividades do **Projeto "Caminhos das Águas: fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais, 2ª edição**, promovido pela UFVJM e pelo MinC, e sob coordenação geral de **ROSIANE RIBEIRO BECHLER**, Diretora de Cultura – DIC / PROEXC / UFVJM, em relatórios de execução da atividade, oficinas, curso, vídeos, livros, cartilhas, divulgação do projeto, apresentações e demais publicações e produções audiovisuais, congressos, reuniões, redes sociais e websites, em meios analógicos e digitais, em todo o território nacional, sempre em caráter educativo, informativo e não comercial.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por tempo indeterminado, e não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e o proponente da atividade. não incorrendo à autorizada qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados, seguirão a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

DECLARO, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e, portanto, assino abaixo:

Cidade, dia, mês de 2026

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____